

WILLIAM CHRYSSTIAN DE MORAES FREITAS	5952026/1	Ag. de Artes Práticas	2019	16/06/2021 a 15/07/2021
YOLANDA YUKO MIYAKE NOGUEIRA	57193127/1	Assistente Administrativo	2018	01/06/2021 a 30/06/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 4 de Maio de 2021

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 654175

PORTARIA Nº 314/2021-CAPE/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publica-

do no DOE nº 33.864, de 02/05/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER, férias regulamentares a servidora MARILIA CUNHA BOTELHO ALVES, Cargo de Médico, lotação Gerência de Pediatria, Matrícula Nº 5942919/1, no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao exercício de 2019, no período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 para fins de Regularização Funcional.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 05 de Maio de 2021

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 315/2021-CAPE/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publica-

do no DOE nº 33.864, de 02/05/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER, férias regulamentares a servidora KISSILA MARVIA MATIAS MACHADO, Cargo de Médico, lotação Gerência de Pediatria, Matrícula Nº 5925119/2, no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao exercício de 2019, no período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 para fins de Regularização Funcional.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 05 de Maio de 2021

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 654194

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 021/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/561019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: TIAGO ANDRADE GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83 com sede na PAS-SAGEM SNAPP, 304, CASTANHEIRA, BELÉM, PA, CEP 66.645-420, neste ato representada por seu representante legal TIAGO DE ANDRADE GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 5447076/PC, CPF/MF sob o nº. 93837780244, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE (.320 PACOTES de Açúcar refinado, pacote com 1 kg, com rótulo e prazo de validade), conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Tiago De Andrade Gomes-TIAGO ANDRADE GOMES LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 653962

Identificador de autenticação: 4EC1715.DA1B.D46.B8163262BE75175994

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/561019 Anexo/Sequencial: 131

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/561019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.559/0001-00 com sede na CONJ. GUAJARA, TERREO TV WE 73 A Nº 1992 LOJA BCEP: 67.143-490, BAIRRO: COQUEIRO- ANANIDEUA/PARÁ, neste ato representada por seu representante legal Marcos Antonio Vasconcelos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº.5842615- SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 961.885.532-53, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE (7.200 PACOTES de Café torrado e moido, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas: com selo da ABIC, com nível mínimo de qualidade (NMQ) não inferior a 5, de acordo com a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, com rótulo e prazo de validade.), conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Marcos Antonio Vasconcelos Pereira- E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 653967

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS E HEMACIAS para o período de 12 meses.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 653885

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 283, DE 06 DE MAIO DE 2021.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Tempo Integral do servidor abaixo relacionado, com percentual fixado em 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo.

MATRICULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
97571274/ 2	CLICIA DE SOUSA PINTO	AUX.ADMINISTRATIVO	01/05/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 654174



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 022/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA E A ALCANTARA & CIA LTDA - ME, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/561019.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.559/0001-00 com sede na CONJ. GUAJARA, TERREO TV WE 73 A Nº 1992 LOJA B-CEP: 67.143-490, BAIRRO: COQUEIRO- ANANIDEUA/PARÁ, neste ato representada por seu representante legal Marcos Antonio Vasconcelos Pereira, portador da Cédula de Identidade nº. 5842615- SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 961.885.532-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **050/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
2	7.200 PACOTES de Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas: com selo da ABIC, com nível mínimo de qualidade (NMQ) não inferior a 5, de acordo com a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, com rótulo e prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, **devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. Os itens deverão ser entregues **NA COPA DOS DOADORES DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000 - BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3110-6500 Ramal-6554, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.**

3.3. Os itens deverão ser entregues, **TODO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS NA SUA TOTALIDADE PROGRAMADA POR MÊS, OU CONFORME A NECESSIDADE.** Caso não seja dia útil, a entrega deve ser feita no dia útil anterior.

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, **e SOMENTE APÓS** contato prévio com o Serviço de Nutrição da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.5. A contratada deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.6. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela servidora Hellen da Silva Cabral, responsável pelo Serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

3.7. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

3.8. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

3.9. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação Hemopa;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 2 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento:**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 – Será responsável pelo atesto da Nota Fiscal a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 4 de 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 - Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
10.4. - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação Hemopa.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de abril de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

Contratante

MARCOS ANTONIO
VASCONCELOS
PEREIRA:96188553253

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO VASCONCELOS
PEREIRA:96188553253
Dados: 2021.05.07 08:09:46 -03'00'

Marcos Antonio Vasconcelos Pereira
E A ALCANTARA & CIA LTDA -ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____